

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 13 de junho de 2018

03 Páginas / Ano 2 / Edição nº 091



DECRETOS

DECRETO nº. 216/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 06611/2018,

Considerando que a Professora ROSA COLLETE nasceu no município de Jaguariáiva no dia 31 de março de 1940 e faleceu no mesmo local aos 75 anos de idade no dia 10 de agosto de 2015;

Considerando que após sua ilibada formação acadêmica escolheu por cátedra o magistério lecionando com plena qualidade para inúmeras gerações de jaguariáivenses por mais de quatro décadas;

Considerando que predestinada ao magistério e amante incondicional da prática esportiva, desenvolveu entre outras ações de coordenação dos destacados times de handebol, voleibol e basquete na comunidade local, além de criar, manter e coordenar o grupo de ginástica rítmica e acrobática do Colégio Estadual Rodrigues Alves – CERA, também incentivou a dança e a música, montando e dirigindo inúmeros espetáculos de cunho cultural;

Considerando seu forte vigor patriótico de desenvolver e praticar com entusiasmo e todas as atividades anuais referente à Semana da Pátria, tornando-se incentivadora e apoiadora ímpar de tais eventos,

RESOLVE

Artigo 1º. DENOMINAR como ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA COLLETE, a Escola Municipal localizada à Rua Pedro Conde no Bairro Jardim Samambaia, neste município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2018

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 217/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009 e Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14623/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído o Regime de "Plantão Eventual" e de "Sobrevivo a Distância" para a categoria profissional de médicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com cargo em provimento efetivo, sob o regime estatutário, em complemento as suas remunerações, estendendo-se também aos médicos contratados sob regime de credenciamento.

§1º. Entende-se como "Plantão Eventual" aquele em que o servidor público municipal – médico, permanece de prontidão por período não inferior a 12 (doze) horas, no Hospital Carolina Lupion, percebendo remuneração pela hora de prontidão, efetivamente trabalhada no valor de:

I. R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos) de segunda-feira a sexta-feira.

II. R\$ 121,93 (cento e vinte e um reais e noventa e três centavos) de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados.

§2º. Entende-se como "Sobrevivo a Distância", a atividade do Médico que permanece à disposição do Hospital Carolina Lupion, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pre-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, percebendo remuneração de R\$ 38,43 (trinta e oito reais e quatrocentos e trinta centavos), pela hora de sobrevivo efetivamente cumprida.

§3º. Em qualquer das hipóteses: "Plantão Eventual" e "Sobrevivo a Distância", e desde que efetivamente convocado, receberá o médico, remuneração pelo atendimento prestado, com base na Tabela de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, vedada a transferência da mesma aos médicos municipais (Acórdão nº. 1807/07 - Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Revista nº. 163 - Processo nº. 512950/07 - págs. 50 a 52).

Artigo 2º. É vedado:

I. o "Plantão Eventual" em prejuízo do descanso semanal remunerado;

II. a escala de um mesmo profissional médico em mais de 02 (dois) "Plantões Eventuais" por semana.

Artigo 3º. Farão jus aos direitos mencionados neste Decreto, os profissionais médicos que exerçam suas atividades na Rede Municipal de Saúde (inclusive nos Programas de Saúde da Família – ESP) que atendam integralmente as seguintes condições:

I. não tenham falta injustificada no mês de referência;

II. não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar;

III. tenham cumprido integralmente a carga horária de trabalho no mês de referência;

IV. não esteja em gozo de férias ou licença de qualquer espécie;

V. cumpra as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Parágrafo Único. Não serão devidos os direitos previstos, nos períodos de férias ou licenças de qualquer natureza e não integrará ou será incorporado ao vencimento para qualquer efeito, para pagamento de 13º salário e indenizações.

Artigo 4º. Para efeito deste Decreto, consideram-se "Sobrevivo a Distância", os períodos compreendidos entre os horários, em que não haja atendimento presencial do serviço.

Artigo 5º. A prestação de serviço sob regime deste Decreto obedecerá à escala semanal previamente organizada, sempre com amplo e necessário conhecimento dos servidores médicos envolvidos e serão afixadas em Quadro de Aviso em locais de acesso direto do público.

Parágrafo Único. A escala deverá ser assinada pelos plantonistas, que se responsabilizarão por substituir eventuais faltas.

Artigo 6º. Durante os períodos em que estiver em regime de "Sobrevivo a Distância", o médico permanecerá em alerta e ficará comprometido com o atendimento dos pacientes e a solução das ocorrências médicas de sua especialidade que chegarem a seu conhecimento, atendendo-as em um tempo máximo, de até 30min. (trinta minutos), sob pena de perda integral da remuneração competente.

Artigo 7º. O servidor médico deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de "Plantão Eventual" ou de "Sobrevivo a Distância", os quais poderão ser prestados após as respectivas jornadas.

Parágrafo Único. As atividades de plantão não poderão superar 24h (vinte e quatro horas) por semana.

Artigo 8º. As horas normais de trabalho, não poderão ser computadas para efeito de "Sobrevivo a Distância" ou "Plantão Eventual", proibida a acumulação remuneratória.

Artigo 9º. O servidor escalado para cumprir "Sobrevivo a Distância" deverá atender prontamente ao chamado do Hospital ou Unidade de Saúde e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardar seu comparecimento, quando convocado.

Artigo 10. A remuneração aqui estabelecida não será devida no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Artigo 11. As disposições previstas neste Decreto aplicam-se no que lhes couber, também a médicos credenciados que permaneçam de "Plantão Eventual" ou de "Sobrevivo a Distância", mas que, não integrantes do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Artigo 12. A remuneração a ser paga pelos serviços de saúde, prestados à população rural, será a seguinte:

I. Médico: R\$ 1.281,70 (hum mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para 12h (doze horas), de segunda-feira a sexta-feira e R\$ 1.473,42 (hum mil quatrocentos e setenta e três e quarenta e dois centavos) para 12h (doze horas), de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados;

II. Dentista: R\$ 769,06 (setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

III. Enfermeiro: R\$ 542,97 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

IV. Auxiliar de Dentista: R\$ 180,34 (cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

V. Auxiliar de Farmácia: R\$ 144,79 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

VI. Motoristas: R\$ 157,65 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado nos sábados;

VII. Técnico em enfermagem: R\$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado nos sábados;

VIII. Demais servidores: acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada pelo período de 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados, domingos e feriados.

§1º. Para procedimentos anestésicos realizados em regime de urgência e/ou emergência, ressalvada a ausência do médico anestesista para procedimento eletivo, será paga a remuneração no valor de R\$ 256,35 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por procedimento realizado.

§2º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguariáiva, o (a) médico (a) receberá o valor de R\$ 301,65 (trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos), como remuneração sem prejuízo do valor referente ao plantão presencial.

§3º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguariáiva, o (a) enfermeiro (a) generalista ou obstetra receberá:

I. Percorso entre 80 km a 200 km, o montante de R\$ 132,15 (cento e trinta e dois reais e quinze centavos);

II. Percorso superior a 200 Km, o montante de R\$ 197,68 (cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

§4º. Não será pago pelo procedimento, servidores que forem realizar transferência dentro do limite de sua jornada de trabalho.

§5º. Sobrevivo à distância para o Profissional Farmacêutico-Bioquímico, no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base a cada 15 (quinze) dias;

§6º. Sobrevivo à distância para o profissional Técnico em Radiologia no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base a cada 10 (dez) dias;

§7º. Sobrevivo à distância para o profissional motorista da Ambulância UTI no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias;

§8º. Sobrevivo à distância para o profissional instrumentador cirúrgico no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias.

§9º. Sobrevivo à distância para o Enfermeiro obstetra no valor referente à 1/3 (um terço) do salário base, a cada 15 (quinze) dias.

Artigo 13. A remuneração total do servidor médico não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal (art. 37 - X da Constituição Federal, art. 69 - XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 44 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Acórdão nº. 1027/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº. 27393, inciso 1/05 - Revista nº. 162 - págs. 88 a 91 - Acórdão nº. 1807/07 - Pleno Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Revista nº. 163 - Processo nº. 512950/07 - págs. 50 a 52).

Artigo 14. As despesas para atendimento do que dispõe este Decreto, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, existente no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 552/2017, datado de 20 de junho de 2017.

Artigo 16. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 218/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 823.851,00** (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2698 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 823.851,00** (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
15.451.0010.1.006 Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados 554.851,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - (1810) Equipamentos e Mat. Permanente 269.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - (1811) Equipamentos e Mat. Permanente
Total suplementado: 823.851,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos:

Fonte	Descrição	Valor
1810	Convênio SEDU 139 Equipamentos	
154.851,00		
1811	Convênio Aquisição de Pá Carregadeira - SEDU 958/17	269.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 219/2018

Súmula: Altera o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva nos dias 22 e 27 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2018;

Considerando o notório interesse geral no evento, bem assim o avivamento do espírito patriótico e nacionalista;

Considerando, ainda, a necessidade de prévia organização do expediente nesta municipalidade;

Considerando a alteração de expediente nestas datas no tribunal Regional do Trabalho 9º. Região, Portaria GP/Correg 17/2006;

Considerando a alteração de expediente nestas datas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do Decreto Judiciário 125/2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o expediente das Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 da seguinte forma:

I. Na data de 22/06/2018 - sexta-feira - o expediente será das 12:30 às 17:30 horas;

II. Na data de 27/06/2018 - quarta-feira - o expediente será das 08:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 220/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e artigos 81, inciso VII e 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 08331/2018, a senhora ALESSANDRA ZAGONEL ONOMICH, servidora com cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, sob matrícula nº. 1.024, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.264-2 ESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-90.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS GOMEZ PEREZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 1098/2018, 1º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017, OBJETO: tendo em vista a vigência contratual tratar-se de 12 meses, ou seja, de 16 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, prorrogar-se o prazo para a execução dos serviços pelo período de 150 dias após o vencimento da ordem de serviços, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2017, Contratado: NANNI RINALDI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.706.354/0001-44, Assinatura: 21 de fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2018, Objeto: prorrogação o prazo de locação pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 23 de abril de 2018 até 23 de outubro de 2018, cujo valor ajustado é de R\$ 1.519,45 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2017, LOCADOR: JARBAS ANTONIO MARTINS, CPF Nº XXX.XXX.299-91.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018, OBJETO: Contratação de serviço de decoração e Buffet para recepção à comitiva da Governadora Cida Borghetti por ocasião de sua visita ao nosso município. HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251. CONTRATADO: CLAUDIA REGINA OLENIK ME, CNPJ Nº 05.658.516/0001-41, Valor Global Contratual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 60 dias, Assinatura: 07/06/2018.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 6553/2018, 1º TERMO ADITIVO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018, OBJETO: altera-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018

1º TERMO ADITIVO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018, OBJETO: altera-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2018, OBJETO: contratação de empresa para realizar manutenção preventiva mensal no elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal, Homologação: 07/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2018, CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.73918.826.244/0001-93, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ASSINATURA: 11/06/2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018, OBJETO: aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler – Geração Digital, Homologação 06/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2018, CONTRATADO: REDE PERANÁ NOTÍCIAS LTDA, CNPJ Nº 18.826.244/0001-93, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, OBJETO: aquisição de refil e etiquetas para bandejas térmicas para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018, CONTRATADO: BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ Nº 64.850.027/0001-56, Valor Contratual: R\$ 21.212,82 (vinte e um mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2018, Assinatura: 06 de junho de 2018.

Extrato, PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018, OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos Municipais no ano de 2018, HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018, CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.173.840/0001-56, Valor Global Contratual: R\$ 20.158,60 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018, CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ Nº 07.703.592/0001-57, Valor Global Contratual: R\$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018, CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, Valor Global Contratual: R\$ 4.505,25 (quatro mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018.



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

**EXTRATO, REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
Empresas Detentoras da Ata: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
Empresas Detentoras da Ata: **INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
Empresas Detentoras da Ata: **DIBEL ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018.

1 - Descrição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 21 (PRETO)	UNIDADE	97	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
2	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 21 (COLORIDO)	UNIDADE	42	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 36,40	R\$ 1.528,80
3	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - R5 A	UNIDADE	46	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 18,50	R\$ 851,00
4	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 35 A	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 18,40	R\$ 291,00
5	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 12 A	UNIDADE	27	INT SOLUÇÕES DE RECICLAGEM LTDA	PREMIUM	R\$ 22,84	R\$ 595,08
6	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - MCT-12004 L	UNIDADE	15	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
7	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 901 (PRETO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 21,98	R\$ 153,80
8	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 901 (COLORIDO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 45,00	R\$ 315,00
9	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 22	UNIDADE	55	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 21,98	R\$ 1.204,50
10	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 2850	UNIDADE	25	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
11	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 6020	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 19,50	R\$ 195,00
12	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - R5 A	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 21,40	R\$ 214,00
13	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - SCX 4100	UNIDADE	5	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	R\$ 59,05	R\$ 295,25
14	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 122 (PRETO)	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 26,50	R\$ 265,00
15	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 122 (COLORIDO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 30,00	R\$ 450,00
16	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 40 (PRETO)	UNIDADE	18	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 25,50	R\$ 459,00
17	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 40 (COLORIDO)	UNIDADE	18	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 40,00	R\$ 720,00
18	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 664 (PRETO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 28,00	R\$ 420,00
19	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 664 (COLORIDO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 33,00	R\$ 495,00
20	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 662 (PRETO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 28,00	R\$ 140,00
21	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL - HP 662 (COLORIDO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 33,00	R\$ 165,00
22	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL - 78 A	UNIDADE	56	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 19,50	R\$ 1.092,00
23	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9704 - GRAY	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
24	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9704 - BLACK PHOTO	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
25	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9704 - BLACK	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
26	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9704 - YELLOW	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00

27	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9390A - MAGENTA	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
28	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL - C9390A - CYAN	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00

JULGAMENTO

PROTOCOLO GERAL 7210/2017

INVESTIGADA: JOCASTA APARECIDA DE SOUZA

O Processo administrativo disciplinar, vistos, relatos, visando o cumprimento da Lei Municipal 2155/2010, presente ao Protocolo Geral 7210/2017, limita-se as alegações aos fatos condicionados em desfavor da investigada submetida a presente denuncia no exercício de suas funções sobre o comportamentos situados na denúncia realizada junto ao sistema "Disque 100 Direitos Humanos".

Tratou-se a denúncia dos fatos condicionados ao comportamento agressivos apresentado pela investigada fisicamente e verbalmente nos serviços de convivência junto ao Projeto Curumim ao qual encontrava-se lotada.

Dessa forma, foram realizados os trabalhos da Comissão Processante que condicionou as provas documentais e testemunhais juntadas aos autos que ressaltam pelo convencimento da inexistência de culpa da investigada.

Denota aos fatos mediante a presente denúncia foram realizados através da equipe administrativa visitas as famílias envolvidas com seus filhos menores ao Projeto Curumim para a averiguação dos fatos que expõe relatos gerais de fls. 14/16 com certas insatisfações de algumas mães, mas insuficientes as alegações de agressões direcionadas a investigada com os menores.(...)

Gize-se, que do conjunto probatório assegura-se ao convencimento da inexistência da participação da investigada em falta disciplinar que possam ofender a integridade de outrem oriunda de agressões voltadas aos menores que frequentam o projeto curumim.

Das Provas, ressalta-se a inexistência das agressões apresentadas pela investigada, como corroboram com os depoimentos testemunhais, de forma que a investigada trabalha juntamente com demais servidores, tendo em vista que nunca foi presenciada qualquer ação de agressões apresentada pela investigada, que a atuação da investigada como servidora trata-se da forma como são orientadas as crianças de forma geral que apresentam comportamentos singular, com vocabulários e palavrões obscenos.

As monitoras trabalham sobre a orientação e planejamentos da direção e equipe do CRAS para que seja mantidos os níveis de trabalhos para com todos os alunos e para que estabeleça uma ordem em grupo dentro do Projeto Curumim, com a observância de tudo que se torna anormal seja submetido ao acompanhamento da psicóloga atendente do referido projeto.

Que assim, diante das narrativas não houve conhecimento por parte das testemunhas que tivessem presenciado alguma forma de agressão apresentada pela investigada com alunos no projeto.

Que na realidade as crianças que apresentam comportamentos insolente é de praxe que as monitoras ajam com mais rigidez para a ordem serena entre o grupo de alunos. "Que a respeito da investigada esta trata-se de uma educadora "bem firme" que demonstra um controle com tratos firmes até porque o projeto é frequentado por alunos que vem de diferentes grupos sociais, que em certas formas e ocasiões chegam indisciplinados sendo necessários que as monitoras apresentem um tratamento adequados a situação vivida.

Que dentro do ambiente do Projeto Curumim num espaço de tempo de um ano e meio somente duas adolescentes apresentaram problemas comportamentais e que houve reclamações, tal situação gerou a própria denuncia em questão de supostas agressões.

As testemunhas são unânimes em confirmar que não existiu agressões algumas pela investigada, que haviam sim, firmeza pelas monitoras aos tratos para que pudessem manter a ordem.

Constam-se informações em relatos de depoimentos que o Conselho Tutelar ouviu a adolescente (...), de forma que afirmou não ter havido agressões por parte da investigada em momento algum tanto verbal como físico.

Diante das provas anexas aos autos, restou limpo e claro, que a depoente tem um bom relacionamento com todo mundo no âmbito de seu trabalho e que entre todos os funcionários e alunos existem o respeito. Que a investigada não apresenta desafio com ninguém no local onde trabalhou.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
- APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição da investigada, em seus aspectos formal e material;
- JULGO o presente processo administrativo disciplinar improcedente, absolvendo a servidora JOCASTA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 4.107.
- DETERMINO, A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como o arquivamento do feito.

Cumpra-se.

Jaguariaíva, 16 de ABRIL de 2018.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO



SARH

PORTARIA Nº. 004/2018 – SARH

Dispõe sobre a estabilidade de servidores e dá outras providências.

HISSASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando o Decreto nº 415/2014 que Delega ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Homologar Ato de Estabilidade por meio de Portaria aos servidores com cargo de provimento efetivo;

Considerando que os servidores cumpriam o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010;

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados.

Matr.	Nome	Cargo	Data de Adm.
4885	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MAURICIO	TELEFONISTA	16/04/2015
5007	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA	Educador Infantil	28/04/2015
4905	AMANDA GONÇALVES MELLO	Educador Infantil	09/04/2015
4886	ANA CAROLINA MULLER	Educador Infantil	09/04/2015
4963	ANA CLAUDIA KLOSOWSKI	Agente Administrativo	11/05/2015
4938	ANA LUCIA DE MELLO	Educador Infantil	14/04/2015
4918	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Educador Infantil	09/04/2015
4877	ANA PAULA PRADO DO NASCIMENTO	Professor	09/04/2015
4843	ANDARA LOUI	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2015
4920	ANGELA CARLA NOLASCO	Educador Infantil	09/04/2015
4930	BERENICE DE MORAES	Documentador Escolar	09/04/2015
4890	BRUNA MOURA JORGE ULIRICH	Enfermeiro 40h	23/04/2015
4991	CAMILA BLUM CORREA	Fiscal de Meio Ambiente	30/04/2015
5014	CAMILA GUARDIANO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/05/2015
4866	CARLA BANDEIRA LUDKE	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/04/2015
4968	CARLOS AUGUSTO ARRUDA	Oficial de Manutenção	14/05/2015
4932	CARMINO NUNES	Auxiliar de serviços Gerais	01/09/2014
4854	CASSIA REGINA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/04/2015
4874	CASSIANO BORGES GONÇALVES	Agente Administrativo	04/05/2015
4971	CIENE MARIA CAMPOS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	27/04/2015
5000	CLARICE DA SILVA BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2015
4879	CLAUDIA ANDRADE LOPES ROSSI	Professor	09/04/2015
4831	CONCEIÇÃO PRESTE	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2015
4892	CRISLAINE JUCK PAULINO SOBEIJO	Educador Infantil	09/04/2015
4861	DANIELLE FERNANDA PIETRO	Enfermeiro 40h	23/04/2015
4999	DANIELLE MARI SCHWANER BRASIL	Documentador Escolar	11/05/2015
4990	DARLEI FARIAS CARNEIRO	Motorista Habilitação C, D e E	05/05/2015
4779	DARLI DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/01/2015
4908	DIANATA SOARES DE PAULA	Agente de Saúde	17/04/2015
5010	EDENILDA DE FATIMA OLIVEIRA MICHALOWSKI	Educador Infantil	30/04/2015
4913	EDILANE ALVES BARRETO	Educador Infantil	09/04/2015
4901	EDINA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	Educador Infantil	09/04/2015
5001	ELAINE DE MORA JORGE	Professor	07/05/2015
4833	ELIABIA PASSOS BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2015
5028	ELIAS PASSOS BARRETO	Motorista Habilitação C, D e E	01/06/2015
4947	ELISA MONTANHA BARBOZA DE MELO	Enfermeiro 40h	23/04/2015
5002	ELISANGELA ARAUJO	Professor	04/05/2015
4870	ELISIANE ALMEIDA RIBEIRO	Agente de Saúde	15/04/2015
4888	ELLEN DE FARIAS JORGE	Educador Infantil	09/04/2015
5024	ERICAS ALVES BARRETO	Motorista Habilitação C, D e E	25/05/2015
5029	ERICA CRISTINA DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2015
4864	ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO	Professor	15/04/2015
4998	ESTER DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	Cozinheira/Menadeira	04/05/2015
5011	EVANDRO DE PAULA MORA	Dentista	14/05/2015
4898	FABIANA MENESSES MARTINS	Educador Infantil	09/04/2015
4936	FABRINA VARELA FERNANDES	Educador Infantil	14/04/2015
4965	FABIANA FONSECA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	27/04/2015
4961	FABIANA LARA MULLER	Dentista	14/05/2015
4946	FABIANA SOUZA	Agente Administrativo	08/04/2015
4926	FRANSIANE VALENTIM GUIMARAES	Educador Infantil	09/04/2015
4903	GISELE NUNES BORBA	Educador Infantil	09/04/2015
4914	GISELE MARIA MOREIRA FRIZANCO	Professor	13/04/2015
4969	GIBELANE DE OLIVEIRA GOOD	Agente de Saúde	27/04/2015
4876	GILLIA JOSE MARIA	Auxiliar de Farmácia	08/04/2015
5008	HABYLA ANAISI	Educador Infantil	28/04/2015
4977	HELENA FERREIRA PRADO	Agente Administrativo	07/05/2015
4858	IGNE APARECIDA MENDES DO PRADO	Agente Administrativo	13/04/2015
4889	JANGIRA MIRANDA DE MELLO DE MATOS	Educador Infantil	09/04/2015
4895	JANICE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2015
4979	JEFFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS	TOPOGRAFIA	07/05/2015
4861	JOANA DARC DOS SANTOS	Agente de Saúde	13/04/2015
4874	JOICE DE FATIMA CUSTODIO ALMEIDA	Enfermeiro 40h	08/04/2015
4886	JOSE ANTONIO PUCHTA	Oficial de Manutenção	14/05/2015
4853	JOSE LAERCIO PADILHA	Agente de Saúde	13/04/2015
4976	JOSE ANTONIO ADRIANO	Agente de Saúde	07/05/2015
4305	JOSIANE AUGUSTO HEUSCHKE	Monitor	13/05/2013
4997	JOSIANE CRISTINA DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	27/04/2015
4911	JOVIANA PINHEIRO DOS REIS DOS SANTOS	Educador Infantil	09/04/2015
4830	JULIA CARINE DE ALMEIDA BURATTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/02/2015
4880	JULIANA DE FATIMA ROCHA CAMPOS	Professor	09/04/2015
4925	JULIANA KIXONE	Documentador Escolar	09/04/2015
4996	JULIANE CRISTINA TRAMONTIN DE SOUZA	Agente Administrativo	04/05/2015
5023	JURACI SOARES DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/05/2015
4939	KARINE SOBEIJO MICHALOWSKI	Educador Infantil	15/04/2015
4856	KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS	Educador Infantil	13/04/2015
4869	LETICIA BORGES KUBILASS	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2015

4973	LIGIA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2015
4894	LILIAN MARIA DE MELO MENDES	Educador Infantil	09/04/2015
4948	LISSANE CAROLINE BULKA	Enfermeiro 40h	09/04/2015
4912	LUCEMARA LUCIO DA SILVA LOPES	Educador Infantil	09/04/2015
4917	LUCIA DA SILVA	Educador Infantil	09/04/2015
4845	LUCIANE MARIA MICHALOWSKI DE PAULA	Cozinheira/Menadeira	16/04/2015
4942	LUCILANE TEIXEIRA DE LIMA	Educador Infantil	16/04/2015
4884	LUCILEIA SOARES DA SILVA	Auxiliar de Cirurgião Dentista	08/04/2015
4778	LYARA KARINA DA SILVA VAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2015
4934	MARA SILVA COGITO CADMUIRO GARCIA	Professor	14/04/2015
4897	MARCELA GOMES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	10/04/2015
4789	MARIA RENE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2015
4882	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	Professor	09/04/2015
4904	MARIANA DOS SANTOS ALVES	Educador Infantil	09/04/2015
4900	MARIANA SOUZA RUFATTO	Terceira Ocupacional	17/04/2015
4945	MARILDA DIAS	Professor	10/04/2015
4922	MARLENE APARECIDA PINHEIRO	Educador Infantil	09/04/2015
4924	MAYCK SZEZCH	Auxiliar de Farmácia	09/04/2015
4943	MERY HELEN AMANTINO	Professor	13/04/2015
4915	NAGLAY LONENE BATISTA DOS SANTOS	Educador Infantil	09/04/2015
4855	PAMELA DOS SANTOS	Professor	13/04/2015
4889	PATRICIA ALVES DE SOUZA	Cozinheira/Menadeira	05/05/2015
4888	PATRICIA SILVA FITZ	Agente de Saúde	09/04/2015
4872	PERPETUA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2015
5017	PRESCILA DE BARROS MATOSKI	Professor	04/05/2015
4985	PRISCILA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/05/2015
4968	RAFAEL APARECIDA SANTANA	Agente de Saúde	05/05/2015
4988	RAQUEL ALBUQUERQUE	Professor	07/05/2015
5016	RAQUEL MAGANHATI	Enfermeira Obstetra	29/04/2015
4982	REGIANE DE OLIVEIRA MILANEZI	Educador Infantil	05/05/2015

4852	RIVAIR DE MIRANDA GONÇALVES	Operador de Máquinas Pesadas	01/04/2015
4921	ROSA PEDRO MORELI LETTE	Documentador Escolar	09/04/2015
5004	ROSANGELA DE CAMPOS MELO PALHANO	Professor	04/05/2015
4970	ROSENDEL CUSTODIO DO PRADO	Instrumentador Cirúrgico	27/04/2015
4987	ROSNEI LABRES DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção	14/05/2015
4978	ROSSANA SMARDI CUCOLICCHIO	Dentista	11/05/2015
4871	RUANA DE LARA ROMÃO	Agente de Saúde	15/04/2015
4928	RUTE IGLESIAS DA SILVA CAMARGO	Educador Infantil	09/04/2015
4916	SABRINA BASILIO DE ALMEIDA	Documentador Escolar	13/04/2015
4944	SABRINA MARCOS COSTA	Documentador Escolar	10/04/2015
4832	SANDRA SANTOS PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2015
4954	SARIANE APARECIDA MACENO	Documentador Escolar	10/04/2015
4984	SILVIO BARROS DE MIRANDA	ELETRICISTA NR 10	04/05/2015
5006	SIMONE DELGADO MARTINS	Professor	04/05/2015
4887	SOLANGE ALVES LORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2015
4899	SOLANGE DE FREITAS MIRANDA	Educador Infantil	09/04/2015
4906	SONIA MARIA CAMARGO PASSOS	Agente de Saúde	17/04/2015
5003	SUZANA LETTE LEAL	Professor	04/05/2015
4327	TAMIRIS PIMENTEL SAMPAIO	Agente Administrativo	08/07/2013
4861	TATIANE INOCENCIA DE PAIVA	Professor	15/04/2015
4857	VALDRENE MOREIRA DENKOWSKI	Professor	13/04/2015
4880	VANDICLEIA PINHEIRO	Professor	15/04/2015
4847	VICENTE BUON DE ALMEIDA NETO	Agente Administrativo	16/04/2015
4910	VILMARIA BORGES DE OLIVEIRA XAVIER	Educador Infantil	09/04/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguariá, 12 de junho de 2018.

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e RH

Publique-se
Registre-se



SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 12/06/2018

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:
MARIA RUTE ALVES SANTOS 05092860979 – C.N.P.J 28.506.487/0001-06, à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 816 – Centro, na Cidade de Jaguariá/PR, CEP: 84200-000
ZACARIAS DE OLIVEIRA E SOUZA LANCHONETE – C.N.P.J 10.245.725/0001-01, Estrada Jangai, SN – Bairro Jangai, na Cidade de Jaguariá/PR, CEP: 84200-000

LOTE 01						
MEMORIAL DESCRITIVO: Fornecimento de alimentação pronta (marmita tipo nº 08) destinada aos servidores do SAMAE em trabalhos em períodos extraordinários na área URBANA						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	700	UN	Marmita em embalagem individual de alumínio (tipo nº 08), descartável, composição mínima de 750/800 gramas, acompanha salada e talheres descartáveis.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00	MARIA RUTE ALVES SANTOS 05092860979

LOTE 02						
MEMORIAL DESCRITIVO: Fornecimento de alimentação pronta (marmita tipo nº 08) destinada aos servidores do SAMAE em trabalhos em períodos extraordinários na área RURAL						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	500	UN	Marmita em embalagem individual de alumínio (tipo nº 08), descartável, composição mínima de 750/800 gramas, acompanha salada e talheres descartáveis.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	ZACARIAS DE OLIVEIRA E SOUZA LANCHONETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2018

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (marmita tipo nº 08) destinada aos servidores do SAMAE em períodos extraordinários, em favor das Empresas MARIA RUTE ALVES SANTOS C.N.P.J 28.506.487/0001-06, pelo menor valor do Lote 01 de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e a Empresa ZACARIAS DE OLIVEIRA E SOUZA LANCHONETE ME, C.N.P.J 10.245.725/0001-01 pelo valor do Lote 02 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 016/2018, para atender esta autarquia, haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariá, 08 de Junho 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Presidente do SAMAE



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁ - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 007/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 7 de junho de 2018, registrada em ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional e ratifica os dados contidos na folha de rosto para pleitear Cofinanciamento, através da deliberação nº 081/2016 – CEDCA-PR para o município de Jaguariá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de junho de 2018.

Camila Rolim de Moura
Presidente do CMDCA.